



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 50/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A VENDER PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-----.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, Estado

do Rio Grande do Sul, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender Patrimônio do Município pelo preço de Avaliação:

1 - VEÍCULO ÔNIBUS, MARCA MBENZ/MPOLO VIAGGIO R, LOTAÇÃO 50P, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA/CILINDRADA 211CV/****, RENAVAN 00769163491, CHASSI Nº 9BM3840731B283601, PLACAS HPE 0933, ANO E MODELO 2001/2001, COR BRANCA, patrimônio 6059.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.-----.

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 11/08/2025 hs.
Por Juan Quatt R.
Davi Model Hendler



MARCOS VENCIOSSEVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a venda de patrimônio público cuja manutenção tornou-se excessiva. O valor do item a ser vendido será fixado por meio de avaliação efetuada por comissão avaliativa a ser designada pelo prefeito municipal. Os recursos auferidos com a venda do patrimônio serão utilizados para o pagamento de contrapartida municipal para aquisição de novos equipamentos.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal